



Prémio Global Finance 2014

O SITE DO MILLENNIUM BCP É "Best Corporate /Institucional Internet Bank" EM PORTUGAL

Este prémio é da exclusiva responsabilidade da entidade que o atribuiu.

O **Millennium bcp** foi distinguido com o prémio "Best Corporate/Institucional Internet Bank" em Portugal no âmbito dos "Best Internet Bank Awards 2014", atribuídos pela prestigiada revista financeira internacional Global Finance.

Partilhamos este prémio com todos os nossos Clientes que constantemente nos apresentam as suas necessidades de negócio, contribuindo para diversificarmos os serviços prestados e elevarmos os níveis de serviço.

Serviços determinantes como a App MEmpresas, a disponibilidade acrescida derivada da renovação da solução de Continuidade de Negócio, a implementação de novos serviços no âmbito da SEPA, a contínua preocupação com a Segurança, a renovação de conteúdos, entre outros, contribuíram para alcançarmos este prémio.

Nesta 15ª edição dos prémios, um júri internacional elegeu o Millennium bcp na categoria "Best Corporate/Institucional Internet Bank" em Portugal.

A escolha dos vencedores foi efetuada com base nos seguintes critérios:

- Força da estratégia para atrair e servir Clientes online;
- Sucesso no incentivo à utilização do canal Internet;
- Crescimento da base de Clientes online;
- Extensão da oferta de serviços;
- Proveitos obtidos através de iniciativas de Internet;
- Design e funcionalidades do site.

A revista, que celebra este ano o seu 27º aniversário, tem 50 mil assinantes e mais de 284 mil leitores em cerca de 158 países. Esta audiência inclui presidentes, CEOs, CFOs, tesoureiros e outros gestores financeiros responsáveis pela realização de investimentos e pela tomada de decisões estratégicas para grandes empresas e instituições financeiras.

Global Finance, Revista Global Finance e todos os logotipos da Global Finance são marcas registadas da Global Finance Media, Inc.

PRODUTOS E SOLUÇÕES



Renovámos a Área Internacional no Portal O MUNDO ESPERA PELA SUA EMPRESA

A Exportação e Importação, bem como a Internacionalização da sua Empresa, exigem um conjunto de Produtos e Serviços que respondam às necessidades do Negócio.

De modo a servirmos melhor os nossos Clientes e visitantes renovámos a área Internacional no Portal, onde encontra uma variada **oferta de produtos** ajustada às necessidades decorrentes da sua atividade internacional.

Aceda a "**ver mais**" ou a "**ver como lista**" e pode usar o filtro disponível com as seguintes categorias: **Operações de Crédito, Oferta Ibérica, Crédito e Remessas Documentárias, Pagamentos e Recebimentos**. Pode também usar o espaço "Pesquisar" para mais facilmente localizar o que procura.

No **Tudo sobre** encontra, entre outros, o artigo **Millennium Trade Solutions**, solução integrada de produtos e serviços de apoio à internacionalização, que coloca à sua disposição uma equipa experiente, que lhe dará acesso à informação detalhada sobre cada mercado e às soluções mais adequadas às necessidades da sua Empresa.

Nos **Guias em Vídeos Tutoriais** pode visualizar um vídeo sobre **Operações Documentárias**, entre outros.

Saiba mais em Internacional, na **área de Empresas do millenniumbcp.pt**.

? SABIA QUE...



A EVOLUÇÃO NATURAL PARA A SEPA FICHEIROS DE EXTRATO AFB120+

O **extrato AFB120+** é a evolução SEPA do formato de extrato de contas à ordem que respeita à norma francesa "Evolutions du Relevé de Compte 120 caractères", e cuja principal vantagem consiste na informação detalhada dos movimentos bancários SEPA que o compõem.

Este novo formato era desde há muito disponibilizado na sua versão anterior no Canal Multibancário (REL) e no portal como formato CERG, a par dessas versões encontra agora a versão AFB120+ quer no Portal, quer no Multibancário.

Com a massificação dos pagamentos e cobranças SEPA, este formato AFB120+ reflete as necessárias adaptações para acomodar o detalhe adicional destas transações, nomeadamente: códigos de operações, códigos/motivos de rejeição/reembolsos e, sobretudo, no enriquecimento da informação passada entre devedores e credores.

Saiba mais em Tesouraria na [área de Empresas do millenniumbcp.pt](#) ou aceda a [Operações Bancárias > Gestão Ficheiros > Extratos Diários](#).

ONLINE...

Pagamentos ao Estado BOAS RAZÕES PARA O FAZER CONNOSCO

Utilize o millenniumbcp.pt ou a App MEmpresas para efetuar Pagamentos ao Estado e realize estas operações com maior eficiência.

Através da App MEmpresas no seu Smartphone ou Tablet para equipamentos Apple e Android pode instruir pagamento de Impostos e autorizar pagamentos de Impostos ou TSU pontuais/por lote.

Apple é uma marca registada da Apple Inc. nos Estados Unidos e noutros países.
Android é uma marca registada da Google Inc.

Veja algumas das **vantagens** de processar os **Pagamentos ao Estado** na área de **Empresas**:

- Possibilidade de agendamento para uma data futura;
- Um ou vários pagamentos numa única operação;
- Ter um único débito na conta, com a emissão da respetiva Nota de Lançamento;
- Comprovativos individuais de cada pagamento processado;
- Verificação online sobre o processamento de cada registo de pagamento na componente de lote.

Os serviços de Pagamentos ao Estado, disponibilizam soluções à medida para ajudar a sua Empresa no cumprimento das obrigações.

Saiba mais na [área de Empresas do millenniumbcp.pt](#).

🔨 ATUALIDADES LEGAIS

Regras dos contratos à distância mudam de novo Lei n.º 47/2014, de 28 de julho

A legislação que protege o consumidor foi novamente alterada, designadamente as regras relativas aos contratos celebrados à distância e aos contratos celebrados fora do estabelecimento comercial. Assim, as Empresas passam a ter mais obrigações para com os clientes.

Por um lado, o fornecedor de bens ou prestador de serviços tem de obter o acordo expresso do consumidor para qualquer pagamento adicional que acresça à contraprestação acordada relativamente à obrigação contratual principal do fornecedor de bens ou prestador de serviços. Este acordo terá de ser obtido antes de o consumidor ficar vinculado pelo contrato ou oferta.

Por outro, nos contratos em que o fornecedor envia os bens para o consumidor, o risco de perda ou dano dos bens apenas se transfere para o consumidor quando:

- o consumidor adquira a posse física dos bens;
- um terceiro indicado pelo consumidor (que não o transportador) adquira a posse física dos bens;
- o consumidor confiar o transporte a pessoa diferente da proposta pelo fornecedor de bens.

O risco transfere-se para o consumidor com a entrega do bem ao transportador. Sem data fixada a entrega deve ocorrer até 30 dias após a celebração do contrato. É o fornecedor que tem de provar que cumpriu as obrigações.

Relativamente aos contratos à distância, as regras mudaram e passam a abranger as assinaturas de publicações periódicas até 40 euros.

Outra novidade respeita aos contratos celebrados ao telefone. Até dia 29 de julho, estes contratos teriam de ser devidamente assinados em papel pelo consumidor, ou este enviaria o seu consentimento escrito à empresa fornecedora. Desde esse dia que são válidos sem confirmação escrita, se for o consumidor a entrar em contacto.

Assim, o requisito de consentimento deixa de existir quando o contrato for celebrado por telefone, e o primeiro contacto telefónico seja efetuado pelo próprio consumidor ou a seu pedido.

Alterada medida Estágios Emprego
Portaria n.º 149-B/2014, de 24 de julho

As regras dos Estágios Emprego foram alteradas. Trata-se de estágios de desenvolvimento de experiência prática em contexto de trabalho, com o objetivo de inserir jovens no mercado de trabalho ou reconverter profissionalmente desempregados. Nunca pode consistir na ocupação de postos de trabalho.

As alterações preveem novos destinatários e adaptam as regras em conformidade, e a medida passa a poder ser utilizada no desenvolvimento de estágios para acesso a profissões reguladas, sem prejuízo de decisões próprias das Associações Públicas Profissionais. Refira-se que a Ordem dos Advogados recusou, num recente parecer, a aplicação destes estágios a advogados estagiários, por incompatibilidade das suas regras às obrigações quer dos patronos quer dos estagiários.

No entanto, os estágios curriculares de quaisquer cursos e os estágios cujo plano requeira perfil de formação e competências nas áreas da medicina e da enfermagem são taxativamente afastados do âmbito dos Estágios Emprego.

O estágio tem a duração de 9 meses, sem prejuízo do regime especial de projetos de interesse estratégico e de novos destinatários em certas circunstâncias. Pode ser prolongado até 12 meses em situações devidamente fundamentadas a apreciar pelo IEFP.

O estagiário tem direito a refeição ou a subsídio de alimentação, conforme praticado para a generalidade dos trabalhadores da entidade promotora. Na ausência de atribuição de refeição ou de subsídio de alimentação por parte da entidade promotora aos seus trabalhadores, a entidade deve pagar ao estagiário subsídio de valor idêntico ao fixado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Os novos destinatários previstos terão também direito a ajuda de transporte ou subsídio de transporte e, no caso de estágios com duração de 12 meses, direito a um período de dispensa até 22 dias úteis, adiando a data de fim do estágio.

O custo com as bolsas de estágio que o estagiário recebe é compartilhado pelo IEFP em 80% em determinadas situações, designadamente se se tratar do primeiro estágio, desenvolvido por entidade promotora com 10 ou menos trabalhadores, referente à primeira candidatura a esta Medida e desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutro estágio financiado pelo IEFP.

Fora estas situações, o custo com as bolsas de estágio é compartilhado pelo IEFP em 65% do respetivo valor.

Pagamento de dívidas em execução fiscal
Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, proferido no processo n.º 07597/14, de 26 de junho de 2014

O Tribunal Central Administrativo Sul (TCAS) apreciou a possibilidade de uma dívida fiscal ser paga pela sociedade dominante, com sub-rogação, depois de a sociedade dominada e devedora ter sido declarada insolvente. Decidiu que esse pagamento pode ser aceite, não constituindo qualquer intromissão nos poderes de administração da massa insolvente ou interferência no processo de insolvência. A lei prevê que o pagamento das dívidas tributárias possa ser realizado por terceiro, ficando este sub-rogado nos direitos da Administração Tributária (AT), desde que tenha previamente requerido a declaração de sub-rogação e obtida autorização do devedor ou provado interesse legítimo.

Segundo o TCAS, existe interesse legítimo suscetível de dispensar a autorização do devedor, quando o pagamento é efetuado pela sociedade dominante a qual, com a sub-rogação, passa a poder participar na fiscalização da administração da massa insolvente da sociedade dominada, através da comissão de credores ou da assembleia de credores.

Embora a insolvência obste à prática de diligências executivas que afetem o património da insolvente, tendo em vista a garantia do cumprimento dos créditos em concurso, o pagamento e sub-rogação na posição de credor da dívida exequenda não contende com esse efeito impeditivo, porque o património da massa insolvente mantém-se incólume, e não há alteração da natureza ou posição do crédito no concurso de credores a realizar no quadro da referida insolvência.

Esta informação é da responsabilidade do Millennium bcp.

Este e-mail é apenas informativo, por favor não responda para este endereço. Para obter esclarecimentos adicionais, sobre este ou qualquer outro assunto, ou efetuar sugestões, e para que o possamos servir melhor e mais eficazmente, sugerimos que visite o site do Millennium bcp ou ligue para o número de telefone 707 504 504, dias úteis das 8 horas às 20 horas e nos dias não úteis das 10 horas às 22 horas (Hora de Portugal Continental).

Se ligar para 707 504 504 a partir da rede fixa terá um custo máximo de 0,10 € por minuto; se optar por nos ligar a partir da rede móvel o custo máximo por minuto será de 0,25 €. A estes valores acresce o respetivo IVA.

Estes e-mails não permitem o acesso direto ao site do Millennium bcp, não incluem atalhos (links)*, nem são utilizados para lhe solicitar quaisquer elementos identificativos, nomeadamente códigos de acesso. Se receber um e-mail, aparentemente com origem no Millennium bcp, que não esteja de acordo com esta informação, não responda, apague-o e comunique, de imediato, este facto para: informacoes.clientes@millenniumbcp.pt.

Se não pretende receber este tipo de informação via e-mail contate a linha de Apoio ao Utilizador e se pretende alterar o seu endereço eletrónico, acesse ao site do Millennium bcp e escolha a opção Outros Serviços, Gestão de dados Pessoais, Alterar Contatos.

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta com Sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 3.706.690.253,08 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.

* Alguns serviços de e-mail assumem, automaticamente, links em certas palavras, sem qualquer responsabilidade por parte do Millennium bcp.